



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E O HELVETIA POLO COUNTRY CLUBE.

CONVENIADA : HELVETIA POLO COUNTRY CLUBE
DATA : 16/03/21
PROC. ADM. Nº : 5018/2021
CONVÊNIO : 167/2021

Pelo presente termo de convênio, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONVENIENTE** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no RG nº 18.079.272 e CPF sob o nº 102.119.548-02 e pelo Secretário Municipal da Fazenda, **ORLANDO SCHNEIDER VIANNA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG Nº 7.514.269-7 e CPF nº 016.572.068-90, e de outro lado o **HELVETIA POLO COUNTRY CLUBE**, inscrito no CNPJ sob o nº 49.402.431/0001-73, com sede na Av. Hurlingham, nº. 394, Loteamento Helvetia Pólo Country, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, e-mail helvetiapolo@terra.com.br, telefone 3875-4566, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, neste ato representado pelo Presidente **ANTONIO GIORGIO MORONI**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 43.761.741-5 e do CPF nº 358.295.538-99, que nomeia como procuradora, **MAÍRA LEITE VAZ ROSA RODRIGUES ALVES**, brasileira, casada, Advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 184.421, email mairaralves@hotmail.com, têm entre si justo e contratado, mediante as Cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O presente acordo tem por objetivo a cessão de espaços para realização por parte da **CONVENIADA** de projetos assistenciais, educacionais, culturais, esportivos, ou recreativos de interesse público, conforme especificado no art. 49, do C.T.M., com redação alterada pela Lei Municipal nº 4099/2001 e § 5º da mesma, que faz parte integrante deste acordo.

1.2. A **CONVENIADA** deverá apresentar relatório dos projetos desenvolvidos durante o exercício, sempre que requerer nova isenção de impostos para exercícios vindouros.

CLÁUSULA 2ª - DA ISENÇÃO

2.1. A **CONVENIENTE** concede isenção à **CONVENIADA** do IPTU, pelo que se refere a Cláusula Primeira, no exercício de 2021. No entanto, caberá à mesma, o pagamento da Taxa de Coleta, Remoção de Lixo.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

2.2. Os imóveis da **CONVENIADA** que estarão isentos dos impostos, estão cadastrados sob nº 5036.0100.0-6 - Av. Hurlingham, nº 394, Lt Helvetia Polo Country e nº 5036.0770.0-5 - Av. Palermo nº 336, Lt Helvetia Polo Country

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente convênio vigorará até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLÁUSULA 4ª - DA RESCISÃO

4.1. A **CONVENENTE** rescindir unilateralmente o presente convênio sempre que a **CONVENIADA** deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste convênio.

4.2. O convênio poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO

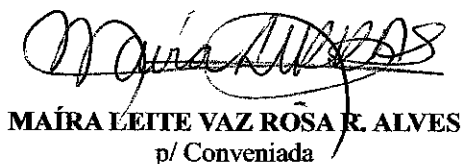
Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba, preferencialmente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões que eventualmente resultarem do presente ajuste.

E por assim terem ajustado, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para o mesmo fim.

Indaiatuba, 16 de março de 2021.


NILSON ALCIDES GASPAR
p/Conveniente


ORLANDO SCHNEIDER VIANNA
p/ Conveniente


MAÍRA LEITE VAZ ROSA R. ALVES
p/ Conveniada

Jlx.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONVÊNIO Nº 167/21 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E HELVETIA POLO COUNTRY CLUBE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 4099/2001. - Data: 16/03/2021 – **Objeto:** O presente acordo tem por objetivo a cessão de espaços para realização por parte da **CONVENIADA** de projetos assistenciais, educacionais, culturais, esportivos, ou recreativos de interesse público, conforme especificado no art. 49, do C.T.M., com redação alterada pela Lei Municipal nº 4099/2001 e § 5º da mesma, que faz parte integrante deste acordo. – Processo nº 5018/2021.

ORLANDO SCHNEIDER VIANNA

Secretário Municipal da Fazenda

SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Despacho do Sr. Prefeito

Proc. Adm. nº 9.341/2021

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e AUTORIZO a Dispensa de Licitação para aquisição de insumos para diabetes, junto a empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8666/93, em atendimento a Liminar Judicial 100961-29.2018.8.26.0248.

Indaiatuba, 14 de abril de 2021.

Nilson Alcides Gaspar

Prefeito Municipal

E.G.C.V.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Despacho do Sr. Prefeito

Proc. Adm. nº 9.342/2021

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e AUTORIZO a Dispensa de Licitação para aquisição de insumos para diabetes, junto a empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8666/93, em atendimento a Liminar Judicial 1000073-89.2020.8.26.0248.

Indaiatuba, 14 de abril de 2021.

Nilson Alcides Gaspar

Prefeito Municipal